

Autógrafo 87/2025

Protocolo 42461 Envio em 18/11/2025 08:00:46

AO PROJETO DE LEI Nº 058-2025

Autoria do Projeto: Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino

Assegura o pagamento de meia-entrada para servidores públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em eventos temporários que promovam atividades de lazer, esportivas, de entretenimento e difusão cultural.

§ 1º Para usufruir o benefício a que se refere o artigo 1º desta Lei, o servidor público deverá provar a condição referida no *caput*, mediante a apresentação de qualquer documento expedido pelo órgão público que comprove sua condição de servidor.

§ 2º Será concedido os benefícios a que se refere o *caput* aos acompanhantes dos portadores de necessidades especiais, bem como ao guia de turismo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA

1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO

2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

